PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2026
Processo Administrativo n.º 01-123876/2025

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, torna público que, às 09 horas do dia 10 de novembro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Propostas:
As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, **das 09h, do dia 23/10/2026**, **até às 09h do dia 10/11/2026**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba
Lances:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) **no dia 10/11/2026 das 09h:05min ás 09h25min.**
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Plataformas no qual o edital está disponível para "download":
https://e-compras.curitiba.pr.gov.br

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO
1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO, conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Escavadeira Hidráulica	1	1.157.159,96	180

SAM: 189

1.2 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.4 O critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

RECURSOS FINACEIROS/ORÇAMENTÁRIOS
1.6 As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Município de Curitiba, no sítio eletrônico https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/.

2.1.1 O Edital e seus anexos serão publicados de forma simultânea nos endereços eletrônicos abaixo, nos quais estará disponível para consulta e obtenção de cópia.

i. e-Compras Curitiba
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

ii.Página do TCE/PR
https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/atoteca-cadastro/consultar-atoteca.htm

iii.Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

iv.Portal da Transparência
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx

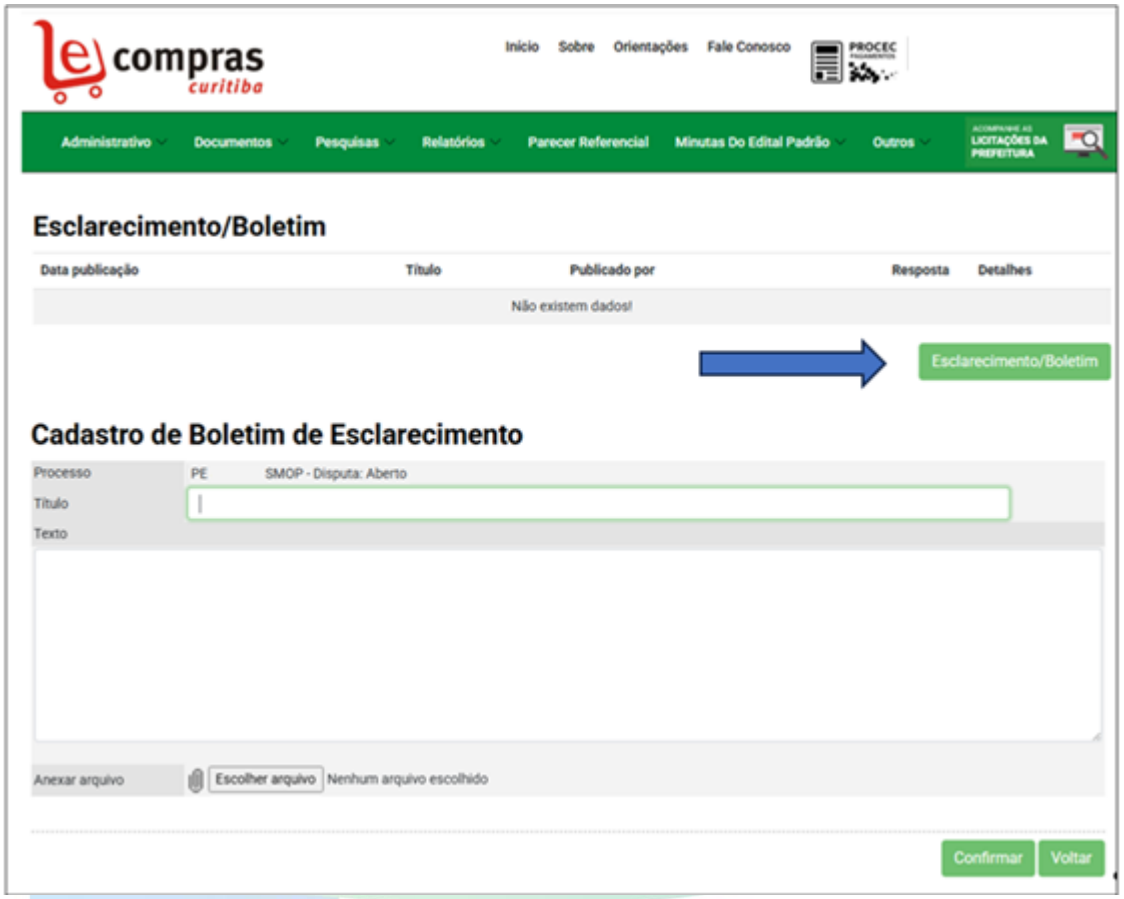
2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios:

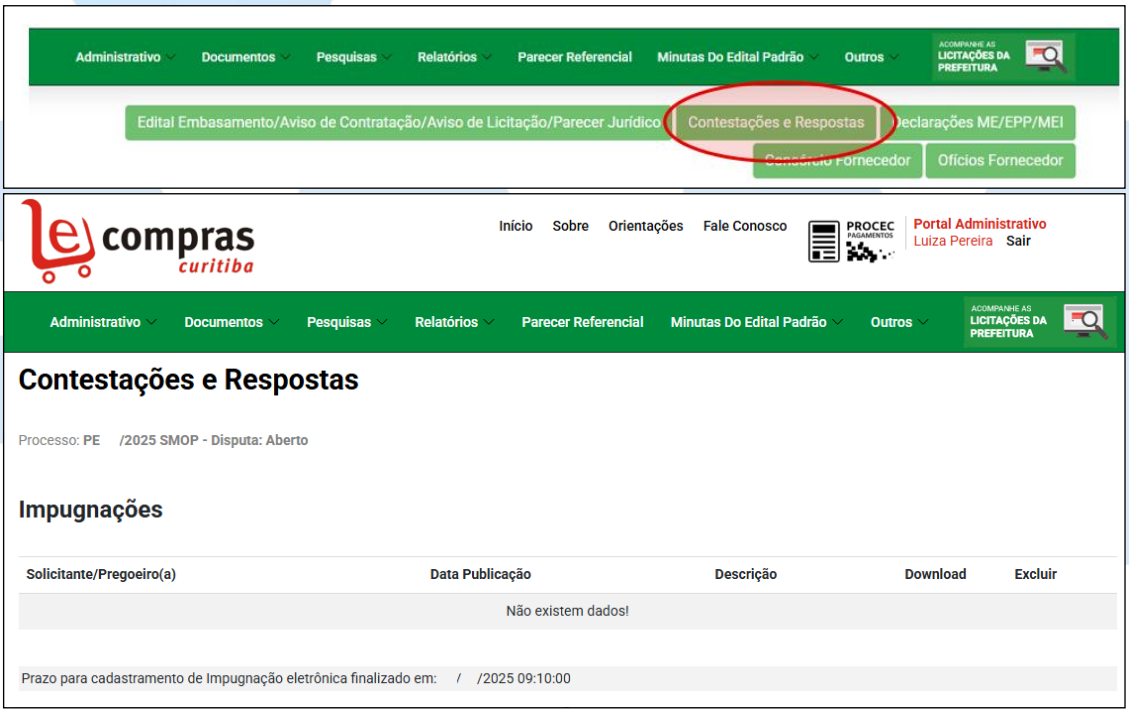
2.4.1 Através de e-mail e/ou telefones
lucacamargo@curitiba.pr.gov.br - 55(041) 3350-9823
adrianodesouza@curitiba.pr.gov.br - 55(041) 3350-9714

2.4.2 Via sistema e-compras:

2.4.2.1 Como solicitar Esclarecimentos no sistema:



2.4.2.2 Como Impugnar o Edital no sistema:



2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de planejamento, nos autos do processo de licitação.
2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo
2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema , no sítio eletrônico https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações**,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O credenciamento dos interessados deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Curitiba: http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. (Art. 4º DM 388)

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de

2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, desde que os referidos documentos estejam atualizados no registro cadastral do Município de Curitiba ou possam ser verificados na Internet.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor do item em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e compatíveis com os praticados no mercado na data de apresentação da proposta, vedada a inclusão de encargos financeiros ou previsões inflacionárias. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, frete e demais despesas correlatas. O preço proposto constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo admitidos pleitos de acréscimos de valores a qualquer título, ressalvadas as hipóteses de reajuste previstas no contrato. O reajuste dos preços, quando cabível, será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA
6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.8.1 A Licitante poderá oferecer lances intermediários.
6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 20 (vinte minutos),
6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada.
6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, Ofício pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.
6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de Ofício inserido no sistema, no prazo de *2 dias úteis*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.8 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.4.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.

h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.4.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.

8.4.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.4.3 Quanto à Capacidade Técnica:

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;

g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação**.**

8.4.3.1 Com base no Art. 67 da Lei 14.133/2021, a empresa deverá entregar prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprovem o fornecimento dos materiais, compatível em características com os itens de objeto deste Pregão, conforme quadro abaixo:

Nº do item	Descrição do material a ser comprovado
1	VENDA E ENTREGA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

8.4.3.2 Proposta assinada em papel timbrado da empresa indicando identificação do item, preço unitário, unidade, quantidade e preço total estimado.

Horímetro	Manutenção	Objetivo	Situação
250 h	Preventiva 1	Lubrificação, filtros, óleo, inspeções gerais e hidráulicas	Programada
500 h	Preventiva 2	Serviços de 250 h + inspeções/substituições adicionais	Programada
750 h	Preventiva 1	Repetição do ciclo de 250 h, conforme fabricante	Programada
1.000 h	Preventiva 3	Revisão mais abrangente + serviços específicos	Programada
1.250 h	Preventiva 1	Repetição do ciclo de 250 h	Programada
1.500 h	Preventiva 2	Ciclo de 500 h	Programada
2.000 h	Preventiva maior	Ciclo de 1.000 h e serviços adicionais	Programada

8.4.3.11. Cobertura de todas as despesas com peças de reposição como: Filtros, óleos, anéis, retentores, elementos, graxas e outros previstos no manual do fabricante, para as revisões dos equipamentos neste período;

8.4.3.12 Despesas com deslocamentos e estadias dos técnicos inclusos no contrato;

8.4.3.13 Declaração de que Empresa fornecerá orientação de funcionamento do equipamento adquirido, por meio de curso e treinamento com carga horária mínima de 20 horas

8.4.4 Quanto ao Balanço Patrimonial

Os balanços patrimoniais, deverão estar em conformidade com o Decreto n.º 2051/2025, apresentando também, a DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA – ANEXO V

8.4.5 Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.5 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.5.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.5.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.5.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.5.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.6 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a critério da administração prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.7.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.9 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a publicação do resultado qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 20 minutos (a contar da publicação) de forma imediata em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Havendo recurso os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paraná Cidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DO TERMO DE CONTRATO
11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento os servidores abaixo relacionados

- Donato Ciorcero – dciorcero@curitiba.pr.gov.br - Gestor
- Marcos Silvio Indalencio – mindalencio@curitiba.pr.gov.br – Suplente
- Marcos Antonio Diniz – mdiniz@curitiba.pr.gov.br – Fiscal

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Após a entrega do produto empenhado, a Nota Fiscal, devidamente assinada pelo receptor autorizado, deverá ser distribuída ao órgão requisitante.

14.2 O custo do item deve prever todas as despesas relativas ao seu fornecimento, tais como impostos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto licitado de forma a atender às especificações técnicas descritas neste **Termo de Referência**.

14.3 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário: **Município de Curitiba.**

Os processos de pagamento deverão ser abertos de forma eletrônica, por meio do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

14.4 O pagamento das despesas será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo disposto no Decreto Municipal 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

14.4.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas.

14.5 Deverá ser anexada ao "Processo de Pagamento", em atendimento ao art. 138 do Decreto Municipal nº 700/2023, a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débitos previdenciários e de terceiros, referente ao mês imediatamente anterior;

b) Declaração do responsável legal da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6 A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

14.7 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
14.8 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.
14.9 Na Nota Fiscal, deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente em que será creditado o valor.
14.10 Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto licitado, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.
14.11 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços
14.12 Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores ficarão sujeitos à aplicação de compensação financeira, com base em critérios definidos pela SMF, desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, salvo conduta imputável à CONTRATADA e decorrente o atraso de culpa exclusiva do CONTRATANTE, conforme a Resolução nº 02/2019 SMF, artigos 2º, 3º e 4º descritos nos itens 14.1, 14.13 e 14.14 abaixo.
14.13 O pagamento da compensação financeira estabelecida no artigo 1º, II da Resolução nº 02/2019 SMF, dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada a apresentação de requerimento exclusivo a ser formalizado pela CONTRATADA.
14.14 No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 137, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 700/2023, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

I. Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto no artigo 2º da Resolução nº 02/2019 SMF;

II. Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que o substitua.

14.15 Os juros remuneratórios previstos, no inciso I do artigo 3º da Resolução nº 02/2019 SMF, serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen).
14.16 Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto licitado, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Multas e sanções administrativas serão conforme item 27 do Termo de Referência anexo a este Edital.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.
17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.
17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico https://e-compras.curitiba.pr.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.
17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

AIRTON SOZZI JUNIOR:27481689920
Digitally signed by AIRTON SOZZI JUNIOR:27481689920
DN: cn=AIRTON SOZZI JUNIOR:27481689920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=asozzi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.22 10:50:44 -03'00'

AIRTON SOZZI JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UMA (01) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO

CÓDIGO SGP - 38.01.09.84646-8

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a "Aquisição de uma (01) escavadeira hidráulica de braço longo – **CONVÊNIO nº 119/2025 – SECID**".

2. ATESTADO QUANTO AO TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de escavadeira hidráulica apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos usualmente no mercado e em normas técnicas, assim, podem ser considerados um bem comum conforme inciso XIII, art. 6° da Lei 14.133/2021. De acordo com o inciso XLI, art. 6° da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação para aquisição de bens comuns é o pregão.

2.2. Tendo em vista que o bem a ser adquirido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, a presente licitação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, GARANTIA E CAPACITAÇÃO

3.1. Para a presente contratação são solicitadas:

- 01 (uma) Escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras,
- Equipamento novo (sem uso);
- Motor Diesel, turbo alimentado, com potência líquida mínima de 155 hp, injeção de combustível eletrônica, com baixa emissão de poluentes;
- Peso operacional mínimo de 22.150kg;
- Esteiras com sapatas de no mínimo 700 mm, esteiras vedadas e lubrificadas com no mínimo 49 sapatas para cada lado, com 02 (dois) roletes superiores para cada lado e 08 (oito) roletes inferiores para cada lado força de tração mínima na barra de 18.000kgf;
- 02 (duas) velocidades de deslocamento, sendo que na alta de no mínimo 5,5 km/h;
- Velocidade de giro de no mínimo 11,0 rpm;
- Força de escavação da caçamba com no mínimo 15.000 kgf;
- Tanque de combustível de no mínimo 340 litros com bomba de reabastecimento;
- **Lança em aço com no mínimo 8.600 mm;**
- **Braço em aço com no mínimo 6.300 mm;**
- Profundidade de escavação mínima de 5,9 m;
- Caçamba reforçada para pedras com capacidade mínima de 1 m³ com cortador lateral;
- Sistema hidráulico constituído por 02 (duas) bombas de pistão axiais de fluxo variável com vazão mínima de 420 litros/minuto cada;
- Cabine fechada equipada com ar-condicionado quente e frio, rádio AM/FM e entrada USB;
- Limpador de para-brisa;
- Faróis de iluminação;
- Espelhos retrovisores;

- Câmera de ré;

3.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1. A empresa deverá realizar as manutenções preventivas para a escavadeira conforme quadro abaixo, com o preço já incluso no valor global, prevendo:

Horímetro	Manutenção	Objetivo	Situação
250 h	Preventiva 1	Lubrificação, filtros, óleo, inspeções gerais e hidráulicas	A programar
500 h	Preventiva 2	Serviços de 250 h + inspeções/substituições adicionais	A programar
750 h	Preventiva 1	Repetição do ciclo de 250 h, conforme fabricante	A programar
1.000 h	Preventiva 3	Revisão mais abrangente + serviços específicos	A programar
1.250 h	Preventiva 1	Repetição do ciclo de 250 h	A programar
1.500 h	Preventiva 2	Ciclo de 500 h	A programar
2.000 h	Preventiva maior	Ciclo de 1.000 h e serviços adicionais	A programar

a) Cobertura de todas as despesas com peças de reposição como: Filtros, óleos, anéis, retentores, elementos, graxas e outros previstos no manual do fabricante, para as revisões dos equipamentos neste período;
b) Despesas com deslocamentos e estadias dos técnicos inclusos no contrato;
3.2.2. A contratada deverá indicar, no momento da entrega, rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone).
3.2.3. A empresa vencedora, quando do ato da entrega do equipamento, deverá entregar, o descritivo técnico e catálogo do objeto, a fim de comprovar que às especificações constantes neste Termo de Referência.
3.2.4. Garantia Técnica: Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento.
3.2.5. Entrega Técnica: Deverá ser realizada a entrega técnica no local determinado pela Administração Municipal, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.
3.2.6. No caso de problemas cobertos pela garantia, caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina especializada, durante o período de garantia, este serviço deverá ser feito por conta da licitante vencedora, sem ônus para o Município. O prazo de retorno da máquina não poderá exceder um período razoável de tempo (aproximadamente 120 horas corridas);
3.2.7. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá dispor de 03 (três) dias para atender ao chamado do Município, que será efetuado por escrito pelo setor competente.
3.2.8. Para resolução de problemas originados na máquina durante o período de garantia, manutenção preventiva e assistência técnica, a licitante disporá, sem ônus para o Município, do prazo disposto, contados da data de entrega do chamado, para realizar serviços ou trocar/substituir peças de pronta entrega/execução;

3.2.9. Este prazo poderá ser ampliado, para peças e serviços de difícil resolução, desde que devidamente justificado pela licitante (com a devida explicação da fabricante/indústria) e aceito pela Secretaria e desde que outra opção paliativa não possa ser alcançada até a devida troca/conserto. As peças que não puderem ser consertadas - caso constatado que não houve mau uso, mas vício de fabricação – deverão ser substituídas por outras originais, de idênticas características e em pleno funcionamento;

3.3. Fica facultado ao Município, caso seja necessário, realizar testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, por conta do contratado, de acordo com o Artigo 75 da Lei de Licitações.

3.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ISO, e INMETRO, quando aplicável;

3.5. CURSO E PRÁTICA

3.6. Deverá ocorrer orientação de funcionamento do equipamento adquirido, por meio de curso e treinamento com carga horária mínima de 20 horas. Este treinamento visa a orientação correta de uso para os operadores da Prefeitura Municipal de Curitiba e deverá ser composto pelos seguintes módulos:

- Módulo básico 4 horas: segurança no trabalho, 5 S, prevenção de incêndio, meio ambiente.
- Módulo operacional 8 horas: Componentes da escavadeira hidráulica; os diferentes tipos de escavadeira hidráulica; segurança e cuidado na operação; componentes básicos da máquina: comandos de uma escavadeira hidráulica; inspeção preliminar para partida do motor; técnicas de operação; diagnóstico de avarias e noções básicas de manutenção; análise de riscos; planejamentos do trabalho; impactos ambientais; interpretação dos manuais do fabricante; conversão de unidade; transporte da máquina.
- Módulo prático 8 horas: para utilização prática do equipamento.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado atualizado para aquisição do equipamento é de R$ 1.157.159,96 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Sendo que o valor do CONCEDENTE é de R$ 918.236,67 (novecentos e dezoito mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), fica ao Município como forma de CONTRAPARTIDA, o valor de R$ 238.923,29 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

4.2. A Administração emitirá empenhos para a entrega do equipamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Foram informadas as seguintes dotações:

- 11.001.15.122.0005-1058.449052.3.1.1217 – R$ 918.236,67
- 11.001.15122.0005.1058.4490.52.7.1.000 – R$ 238.923,29

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ETP

6.1. Tendo em vista o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar, fundamenta-se a presente contratação com base nos argumentos a seguir:

6.2. Dentre as atividades elencadas pelo Decreto Municipal 355/2023 atribuídas à Secretaria Municipal de Obras Públicas consta a realização da manutenção da macrodrenagem urbana e a realização da manutenção da microdrenagem urbana da área de abrangência da Matriz (alíneas b e c, inciso IV, art. 8º, Dec. 355/2023).

6.3. A manutenção do sistema de drenagem, além de uma obrigação da Secretaria, é essencial para evitar falhas, uma vez que estas impactam diretamente a população, resultando em alagamentos, enchentes e inundações, que geram transtornos à saúde pública, comprometem a economia local e afetam a segurança dos munícipes.

6.4. As demandas por manutenção do sistema de drenagem da cidade são recebidas por meio da Central 156, audiências públicas do programa FALA CURITIBA, LDO e LOA, da Câmara Municipal de Curitiba, além de outros órgãos públicos e do setor privado. O atendimento adequado a essas solicitações é fundamental para garantir a eficiência do sistema de drenagem e a fluidez das águas pluviais.

6.5. A necessidade de garantir a fluidez das águas pluviais, evitando a obstrução de rios e córregos, para que os mesmos possam receber as águas pluviais, é o processo que consiste na remoção do material, (sedimento, vegetação) presente no leito de um rio e/ou córrego. As consequências da falha do sistema atingem a população de forma direta, os eventos de alagamentos, enchentes e inundações, geram transtornos que atingem a saúde pública, com a proliferação de doenças, a economia, pois afeta a cadeia econômica e a segurança dos Munícipes.

6.6. Os serviços de desassoreamento realizados com a utilização de escavadeiras, visam garantir de forma eficiente e com precisão o perfeito escoamento das águas pluviais com a remoção de areia, lodo e outros sedimentos do fundo de rios e córregos, causados por ações humanas ou pelo desbarrancamento de terra decorrentes de fenômenos naturais. A remoção de resíduos e sedimentos acumulados no fundo dos rios e córregos, visa a melhoria de seu escoamento, com o intuito de minimizar as inundações decorrentes do transbordamento nos períodos de grandes precipitações pluviométricas.

6.7. A falta de manutenção em rios, córregos, valas, o descarte irregular de resíduos de construção civil, somando-se a isto o acumulo de lixo, entre outros, compromete significativamente o sistema de drenagem.

6.8. Trata-se de um conjunto de estruturas e instalações nas vias urbanas e também os canais que funcionam de forma a dar fluição as águas.

6.9. Se houver o comprometimento no sistema de drenagem do Município, poderá ocasionar situações de enchentes, inundações e risco de desmoronamentos entre outras, que implicam em risco de vidas humanas, perdas patrimoniais, interrupção da circulação de vias e outros.

6.10. A enchente (ou inundação) decorre da cheia dos rios que extravasam para além de suas margens e acabam ocupando a planície de inundação, que é a área natural de extravasamento das águas. Ou seja, enchentes são ocorrências da natureza intrínseca dos rios e córregos, e não podem ser evitadas. No entanto, é possível mitigar os impactos de sua ocorrência, através de limpeza e desassoreamento dos cursos d'água. Outra forma de intervenção estratégica em Curitiba é a existência dos parques lineares e lagoas, que permitem a enchente

dos rios de forma contida, segura e controlada até a sua drenagem, minimizando danos a áreas residenciais.

6.11. Ainda, é importante frisar que, tecnicamente, as intervenções em drenagem devem sempre ser entendidas como medidas mitigatórias, ou seja, têm a finalidade de minimizar os efeitos negativos da chuva, que poderiam ser ainda maiores caso tais intervenções não existissem. Neste viés, a Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) atua no enfrentamento de tais adversidades e, com as intervenções já realizadas, a expectativa é de redução do risco de alagamento.

6.12. O equipamento irá auxiliar, além das atividades voltadas ao desassoreamento e reabilitação de sistemas de drenagem, em alguns dos serviços de apoio operacional à outros órgãos que eventualmente necessitem do equipamento para o desenvolvimento de suas atividades.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A opção escolhida foi balizada principalmente pelo fato de que por se tratar de um convênio junto ao Governo do Estado Paraná, em que a finalidade do recurso é somente para aquisição do equipamento escavadeira hidráulica, não seria possível, por exemplo, a contratação por aluguel de equipamentos, parcerias com outros órgãos ou então inclusão em contratações indiretas que utilizem o equipamento. A aquisição de peças e montagem do equipamento por parte do Município também se mostra operacionalmente inviável, desta forma foi eleita e definida como opção par atingir os objetivos da Administração a aquisição direta do equipamento por meio de fornecedor apto para esta finalidade.

7.2. A opção escolhida permite ao Município alta flexibilidade de uso, total controle sobre a operação e agilidade no atendimento de demandas, a questão da manutenção inicial do equipamento foi prevista neste TR e a disponibilização de operador, será viabilizada pelo Município, seja com servidor próprio ou por meio de contratações ativas para este fim.

7.3. Por fim, as exigências de especificações técnicas e controles de qualidade definidos neste termo de referência representam a garantia de aquisição de equipamento adequado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para atendimento dos serviços para quais são necessários sem restringir a competitividade.

8. LOCAIS DE ENTREGA

8.1. O local de entrega do equipamento será no DISTRITO DE GALERIAS – OPO 5-G – Rua Benedito Carollo n.º 1055 - CIC

9. PRAZOS

9.1. Prazo para a entrega do equipamento: a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no portal personalizado do fornecedor, a empresa deverá entregar a escavadeira em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da nota de empenho, de acordo com o contido no ANEXO I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.**

10.2. Ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento os servidores abaixo relacionados:

- Donato Ciorcero – dciorcero@curitiba.pr.gov.br - Gestor
- Marcos Silvio Indalencio – mindalencio@curitiba.pr.gov.br – Suplente
- Marcos Antonio Diniz – mdiniz@curitiba.pr.gov.br – Fiscal

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Diretrizes gerais

11.1.1. A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º e do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes de contratações públicas sustentáveis aplicáveis à Administração Pública, visando assegurar que a aquisição da escavadeira hidráulica de braço longo atenda a critérios de eficiência ambiental, econômica e operacional ao longo de todo o seu ciclo de vida.

11.1.2. As exigências de sustentabilidade consideram não apenas a fase de aquisição, mas também as condições de operação, manutenção, durabilidade e destinação ambientalmente adequada de componentes e insumos.

11.2. Eficiência energética e controle de emissões

11.2.1. O equipamento deverá ser novo e dotado de motor que atenda, no mínimo, aos padrões de controle de emissões atmosféricas estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, fase vigente aplicável à categoria, ou norma internacional equivalente ou superior, tais como EPA Tier 3, Tier 4, ou padrão europeu Stage IIIA, IIIB, IV ou superior.

11.2.2. Tal requisito tem por finalidade reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, incluindo material particulado (MP), óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO) e hidrocarbonetos (HC), contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e para a redução dos impactos decorrentes da operação do equipamento.

11.2.3. Adicionalmente, o equipamento deverá apresentar eficiência operacional compatível com sua categoria, contribuindo para a redução do consumo de combustível e, consequentemente, das emissões indiretas de gases de efeito estufa.

11.3. Controle de ruído e adequação ao ambiente urbano

11.3.1. O equipamento deverá atender às normas técnicas e à legislação vigente quanto aos limites de emissão sonora, sendo adequado à operação em ambiente urbano, de modo a minimizar impactos à população e ao entorno.

11.3.2. Sempre que aplicável, deverão ser observadas soluções construtivas que contribuam para a redução de ruídos e vibrações, tais como cabine com isolamento acústico e sistemas de amortecimento adequados.

11.4. Durabilidade e ampliação do ciclo de vida útil

11.4.1. A escavadeira hidráulica deverá ser projetada e fabricada com materiais e componentes de elevada durabilidade e confiabilidade, de forma a maximizar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras, contribuindo para a racionalização do uso de recursos naturais.

11.4.2. Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição no território nacional, assegurando a adequada manutenção e prolongamento da vida útil do equipamento.

11.5. Manutenção e prevenção de impactos ambientais

11.5.1. O equipamento deverá possuir sistemas que permitam a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma segura, minimizando o risco de vazamentos de óleo lubrificante, fluido hidráulico e demais insumos que possam causar contaminação ambiental.

11.5.2. As manutenções deverão observar as boas práticas ambientais, incluindo:

I- prevenção de vazamentos e perdas de fluidos;
II – utilização de peças e componentes compatíveis com as especificações do fabricante;
III – adequada coleta, armazenamento e destinação de resíduos gerados durante as manutenções, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.6. Contribuição à sustentabilidade ambiental urbana

11.6.1. A aquisição da escavadeira hidráulica de braço longo contribuirá diretamente para a execução de serviços de limpeza, desassoreamento, manutenção e melhoria de cursos d’água, canais e estruturas de drenagem urbana, possibilitando:

I – melhoria das condições de escoamento hidráulico;
II – redução do risco de alagamentos e enchentes;
III – preservação ambiental dos cursos d’água urbanos;
IV – aumento da resiliência urbana frente a eventos hidrológicos críticos;
V – melhoria das condições ambientais e sanitárias do Município.

11.6.2. Dessa forma, a presente contratação contribui não apenas para a redução de impactos ambientais operacionais, mas também para a melhoria estrutural da infraestrutura de drenagem urbana e da sustentabilidade ambiental do Município.

11.7. As Empresas deverão atender ao Decreto n.º1346/2023, quanto ao desenvolvimento sustentável, no que couber.

12. MODELO DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação produzirá os efeitos desejados mediante a emissão de empenho para aquisição da escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras mediante as regras estabelecidas (prazos, locais de entrega, especificações) neste Termo de Referência.

12.2. O regime de fornecimento do bem será por meio de emissão de nota de empenho.

13. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será acompanhada pelos gestores/suplentes abaixo relacionados

Órgão	Gestor/Suplente
SMOP – OPO	Gestor: Donato Ciorcero (dciorcero@curitiba.pr.gov.br) Suplente: Marcos Silvio Indalencio (mindalencio@curitiba.pr.gov.br)

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Após a entrega do produto empenhado, a Nota Fiscal, devidamente assinada pelo receptor autorizado, deverá ser distribuída ao órgão requisitante.

14.2. O custo do item deve prever todas as despesas relativas ao seu fornecimento, tais como impostos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto licitado de forma a atender às especificações técnicas descritas neste **Termo de Referência**.

14.3. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário: **Município de Curitiba.**

14.4. Os processos de pagamento deverão ser abertos de forma eletrônica, por meio do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

14.5. O pagamento das despesas será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo disposto no Decreto Municipal 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

14.5.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas.

14.6. Deverá ser anexada ao “Processo de Pagamento”, em atendimento ao art. 138 do Decreto Municipal nº 700/2023, a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débitos previdenciários e de terceiros, referente ao mês imediatamente anterior;

b) Declaração do responsável legal da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.7. A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

14.8. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

14.9. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

14.10. Na Nota Fiscal, deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente em que será creditado o valor.

14.11. Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto licitado, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

14.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços

14.13. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores ficarão sujeitos à aplicação de compensação financeira, com base em critérios definidos pela SMF, desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, salvo conduta imputável à CONTRATADA e decorrente o atraso de culpa exclusiva do CONTRATANTE, conforme a Resolução nº 02/2019 SMF, artigos 2º, 3º e 4º descritos nos itens 14.1, 14.13 e 14.14 abaixo.

14.14. O pagamento da compensação financeira estabelecida no artigo 1º, II da Resolução nº 02/2019 SMF, dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada a apresentação de requerimento exclusivo a ser formalizado pela CONTRATADA.

14.15. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 137, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 700/2023, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

I. Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto no artigo 2º da Resolução nº 02/2019 SMF;

II. Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que o substitua.

14.16. Os juros remuneratórios previstos, no inciso I do artigo 3º da Resolução nº 02/2019 SMF, serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

14.17. Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto licitado, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

15. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

15.1. A presente licitação será processada por Pregão Eletrônico.

15.2. O Critério de julgamento será o de menor preço por item.

15.3. O modo de disputa será aberto.

16. GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Dadas as características da contratação, que se trata de aquisição de bens, não será exigida garantia de proposta.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Dadas as características da contratação, que se trata de aquisição de bens, não será exigida garantia de execução.

18. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA

18.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar **DEVERÁ apresentar até as XX horas do dia XX/XX/2026,** os seguintes documentos, para fins de julgamento da proposta, sob pena de desclassificação:

18.1.1. Com base no Art. 67 da Lei 14.133/2021, a empresa deverá entregar prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprovem o fornecimento dos materiais, compatível em características com os itens de objeto deste Pregão, conforme quadro abaixo:

Nº do item	Descrição do material a ser comprovado
1	VENDA E ENTREGA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

18.1.2. Proposta assinada em papel timbrado da empresa indicando identificação do item, preço unitário, unidade, quantidade e preço total estimado.

18.1.3. Declaração de que não possui em seu Contrato Social e quadro de funcionários, dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

18.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

18.1.5. Para as empresas classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

18.1.6. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.1.7. Declaração da contratada de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;

18.1.8. Declaração de cumprimento ao contido no parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

18.1.9. Declaração de que cumpre os requisitos para habilitação e a proposta compreende as exigências estipuladas no processo licitatório;

18.1.10. Declaração que a empresa está ciente que deverá realizar as manutenções preventivas, conforme quadro abaixo, ciente que os preços já estão inclusos no valor global, prevendo:

Horímetro	Manutenção	Objetivo	Situação
250 h	Preventiva 1	Lubrificação, filtros, óleo, inspeções gerais e hidráulicas	Programada
500 h	Preventiva 2	Serviços de 250 h + inspeções/substituições adicionais	Programada
750 h	Preventiva 1	Repetição do ciclo de 250 h, conforme fabricante	Programada
1.000 h	Preventiva 3	Revisão mais abrangente + serviços específicos	Programada
1.250 h	Preventiva 1	Repetição do ciclo de 250 h	Programada
1.500 h	Preventiva 2	Ciclo de 500 h	Programada
2.000 h	Preventiva maior	Ciclo de 1.000 h e serviços adicionais	Programada

18.1.10.1. Cobertura de todas as despesas com peças de reposição como: Filtros, óleos, anéis, retentores, elementos, graxas e outros previstos no manual do fabricante, para as revisões dos equipamentos neste período;

18.1.10.2. Despesas com deslocamentos e estadias dos técnicos inclusos no contrato;

18.1.11. Declaração de que Empresa fornecerá orientação de funcionamento do equipamento adquirido, por meio de curso e treinamento com carga horária mínima de 20 horas, com os conteúdos previstos no Termo de Referência.

18.1.12. Quanto ao balanço patrimonial, deverá ser atendido o Decreto n.º 2051/2025, apresentando também, a **DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA** – ANEXO V.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

19.1. Dadas as características da contratação, que se trata de aquisição de bens, não será permitida a participação de consórcios.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Dadas as características da contratação, que se trata de aquisição de bens, não será permitida subcontratação.

21. ANÁLISE DE RISCOS

21.1. Na fase de planejamento

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
Falta de orçamentos	Baixa	Alto	Pouca estimativa de custos que pode levar à cotação fora de preços de mercado
Especificação insuficiente dos materiais	Baixa	Alto	Administração adquirir equipamento que não atenda às necessidades
Exigências que restringem a competitividade	Baixa	Alto	Poucos fornecedores capazes de atender o objeto

21.2. Na fase competitiva

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
Processo deserto (total ou de alguns itens)	Baixa	Alto	Necessidade de abertura de novo processo
Processo fracassado (total ou de alguns itens)	Baixa	Alto	Necessidade de abertura de novo processo
Apresentação de propostas inexequíveis	Alta	Alto	Fornecedor vencedor pode inviabilizar a entrega de materiais
Poucos fornecedores	Média	Médio	Baixa competitividade

21.3. Na fase de execução contratual

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
Atraso na entrega	Média	Alto	Administração ficar sem o equipamento
Desiquilíbrio econômico-financeiro	Média	Alto	Inviabilização de entrega do equipamento

Falta de entrega de documentação	Média	Médio	Administração ser corresponsável por ato ilegal da contratada
Desistência do fornecedor vencedor	Média	Alta	Administração ficar sem o fornecimento do bem e necessitar realizar outro certame fora do planejamento do órgão

21.4. Estratégias para mitigar os riscos

Risco	Fase	Estratégia
Falta de orçamentos	Planejamento	- Enviar os pedidos de orçamentos para o maior número de fornecedores possíveis - Consultar base preços disponíveis (ex: compras.gov e tabelas oficiais)
Exigências que restringem a competitividade	Planejamento	- Limitar-se aos requisitos legais
Processo deserto (total/alguns itens)	Competitiva	- Divulgação da licitação - Realizar pesquisa de preços compatíveis com o mercado - Exigir especificações compatíveis com o mercado
Processo fracassado (total/alguns itens)	Competitiva	- Remover exigências que não agregam qualidade na seleção de fornecedores
Apresentação de propostas inexequíveis	Competitiva	- Exigir comprovação dos custos por meio de composições e demonstrativos
Poucos fornecedores	Competitiva	- Divulgação da licitação - Estabelecer condições atrativas para os fornecedores
Atraso na entrega	Execução	- Definir cronograma de entrega razoável e compatível com a capacidade do fornecedor dentro das normas previstas em edital - Notificação e penalização do fornecedor caso não atenda o previsto em edital
Desiquilíbrio econômico-financeiro	Execução	- Identificar se houve oscilação de preços dos equipamentos; - Avaliar proposta do fornecedor e comparar com custos atualizados de mercado
Falta de entrega de documentação	Execução	- Estabelecer os documentos necessários em edital - Realizar reunião inicial com o fornecedor reforçando prazos e documentos previstos em edital - Notificar e intimar o fornecedor
Desistência do fornecedor vencedor	Execução	- Verificar se são procedentes os motivos para desistência (rescisão) - Verificar cadastro reserva

		- Verificar opções disponíveis na legislação para aproveitamento da licitação realizada

22. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

22.1. A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação não se aplica para este processo licitatório, por não se tratar de orçamento sigiloso.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Acompanhar a Contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer a função de gestor(es), conferindo, controlando, fiscalizando e validando o equipamento fornecido pela CONTRATADA, assim como atestando o pagamento.

23.2. Emitir o(s) empenho(s) para o **fornecimento do equipamento.**

23.3. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo e com a máxima presteza, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste, mediante solicitação por escrito, salvo em casos de urgência.

23.4. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para o fornecimento do objeto da presente contratação.

23.5. O CONTRATANTE, poderá solicitar poderá rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

23.7. Intimar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no fornecimento dos materiais, descrevendo as irregularidades verificadas, indicando os dispositivos violados, garantindo à CONTRATADA o direito de contraditório e ampla defesa conforme Decreto Municipal nº 700/2023.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Atender **INTEGRALMENTE** às exigências do Edital de embasamento e seus Anexos.

24.2. A partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no portal personalizado do fornecedor, a CONTRATADA providenciar a entrega do equipamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

24.3. A CONTRATADA deverá observar todas as características (descrição) do equipamento, conforme apresentado no Capítulo 3 deste Termo de Referência. Se o equipamento entregue não corresponder às especificações solicitadas, ficará a CONTRATADA obrigada a efetuar a substituição do equipamento, conforme prazos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

24.4. Em caso de não aceitação do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas de retirada/devolução serão atribuídas à CONTRATADA.

24.5. Diante do não atendimento às especificações técnicas apresentadas no Capítulo 3 deste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

24.6. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar a seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

24.7. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e, trabalhistas e previdenciárias, prevista na legislação específica, e demais encargos que porventura incidam sobre o objeto da Contratação.

24.8. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA toda a despesa relativa ao transporte e entrega do equipamento, incluindo o frete de entrega, não gerando ônus ao CONTRATANTE, devendo estes custos serem considerados na proposta da CONTRATADA.

24.9. Atender às normas de segurança durante a manobra de descarga do equipamento. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o descarregamento do equipamento, respondendo civil, penal e administrativamente por infrações à legislação ambiental e do trabalho, bem como pela reparação de eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público nos casos de acidentes ou incidentes nas instalações do CONTRATANTE e em todo o trajeto.

24.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, durante o fornecimento dos materiais adquiridos pelo CONTRATANTE, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, dentre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer perda, dano e reclamação que possa surgir em sua decorrência por si ou por seus sucessores e representantes.

24.11. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Município, a partir da ciência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

24.12. Manter as condições de habilitação durante toda a VIGÊNCIA da Contratação.

24.13. Quanto à Responsabilidade Civil, a CONTRATADA responderá pela solidez do objeto contratado, nos termos do art. 927 e seguintes do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

24.14. Caso exista algum problema no fornecimento que exija um prazo além do estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar prorrogação de tal prazo.

24.15. Toda prorrogação de prazo para a entrega deverá ser justificada por escrito via e-mail e previamente autorizada pelo Gestor da respectiva Secretaria, indicado no Capítulo 13 deste Termo de Referência, devendo a solicitação ser encaminhada até 1 (um) dia antes ao vencimento do prazo de entrega estipulado na nota de empenho.

24.16. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital de embasamento do Pregão;

25. COMPETÊNCIAS DO GESTOR

25.1. Compete ao gestor atuar como representante da Administração quando designados pela autoridade competente, atendendo aos requisitos normativos, e exercendo as funções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 2193/2023 ou outro que vier a substituir.

25.1.1. A designação como gestor não poderá ser recusada pelo agente público.

25.1.2. O agente público designado deverá possuir compatibilidade com as atribuições do cargo e capacidade para o desempenho das atividades.

25.2. Compete ao gestor indicado para o processo licitatório acompanhar o andamento dos processos nos diversos setores envolvidos, desde a fase preparatória do procedimento de contratação até a sua formalização e assinatura dos termos

25.3. Atuar como interlocutor entre a Administração e o contratado.

25.4. Prestar contas e apresentar relatórios relativos às contratações, sob sua responsabilidade

25.5. Anexar ao processo, quando necessário, documentos pertinentes as contratações sob sua responsabilidade, tais como certidões do contratado;

25.6. Realizar diligências que considerar necessárias para a gestão da contratação;

25.7. Notificar e intimar o contratado, sempre que necessário, inclusive das decisões administrativas proferidas pela autoridade competente;

25.8. Comunicar por escrito à autoridade competente a ocorrência de irregularidade constatada no procedimento de contratação ou na execução da contratação;

25.9. Verificar informações, instruir o feito e analisar pedidos de alterações contratuais, inclusive de valores.

25.10. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

25.11. Acompanhar o desenvolvimento da execução da contratação por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

25.12. Acompanhar os atos procedimentais dos ajustes que estiverem sob sua gestão, procedendo à verificação e controle dos prazos, valores e cumprimento das obrigações das partes;

25.13. Comunicar com antecedência à autoridade competente da necessidade de prorrogação dos prazos de vigência dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da previsão da disponibilidade orçamentária

25.14. Realizar os trâmites necessários quando da prorrogação da contratação, providenciando documentos, autorizações e demais elementos pertinentes;

25.15. Decidir, provisoriamente, sobre a suspensão **da entrega do bem**;

25.16. Verificar se a parte mantém as condições de habilitação durante a execução do objeto do ajuste;

25.17. Realizar o armazenamento digital dos documentos relacionados à contratação por meio do Sistema Único de Protocolos (SUP).

25.18. Atuar como preposto nas audiências, quando solicitado;

25.19. Repassar à autoridade competente as informações necessárias para análise e decisão quanto à emissão de atestado de capacidade técnica, havendo solicitação de emissão pela parte interessada, competindo ao gestor a assinatura do documento;

26. COMPETÊNCIAS DO FISCAL

26.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega do equipamento;
26.2. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no equipamento entregue;
26.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
26.4. Deverá atender aos requisitos normativos, e exercendo as funções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 2193/2023 ou outro que vier a substituir.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

27.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Termo de Referência e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

28.1.1 No curso da licitação:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

e) Fraudar a licitação;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

28.1.1.1 Na execução da contratação:

a) Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação;

c) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Der causa à inexecução total da contratação;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo fundado em violação à lei anticorrupção previsto no artigo 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Pelas infrações cometidas pelos licitantes ou contratados, sem prejuízo de possível rescisão da contratação e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

28.2.1 Advertência, na fase contratual

28.2.2 Multa;

28.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

28.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3 Na aplicação das sanções serão observados de forma especial os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados:

28.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

28.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes concretamente identificadas, tais como:

a) Se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;

b) Se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratações distintos celebrados pela própria Administração;

c) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;

d) A confissão de autoria da infração;

e) A execução satisfatória das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

28.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;

28.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

28.3.6 Para os efeitos do 28.3.3. “a” e “b” não serão consideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação.

28.4 A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

28.4.1 Pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

28.4.2 Pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

28.5 A sanção de multa:

28.5.1 Poderá ser aplicada ao responsável de forma cumulativa com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência;

28.5.2 terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução da contratação;

28.5.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais previstos nesta contratação, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do empenho à que se refere a entrega do material;

28.5.4 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.5.5 No caso de aplicação de multa e na hipótese de subsistir saldo devedor será efetuado desconto da diferença da garantia prestada, se houver, e cobrança judicial dos valores remanescentes, nos termos do § 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

28.6.1 Na licitação:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

28.6.2 Na execução da contratação:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total da contratação, entendida como a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) Ensejar o atraso na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

28.6.3 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar importará na vedação de participação do responsável em licitações e de ser contratado pela

Administração direta e indireta do Município de Curitiba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

28.7.1 Na Licitação:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

b) Fraudar a licitação;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei federal nº 12.846, de 2013.

28.7.2 Na execução da contratação:

a) Prestar declaração falsa;

b) Praticar ato fraudulento;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.7.3 A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de participar de licitações e de ser contratado no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.8 A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

28.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

28.10 As intimações à contratada poderão ser pessoais ou via postal com aviso de recebimento, sendo que, em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a comprovação da efetiva entrega com a indicação do receptor

28.10.1 No caso de impossibilidade de se efetivar a intimação na forma prevista no item 28.10, deverá ser efetuada via editalícia por publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

28.11 Quanto aos prazos relativos às infrações e sanções administrativas serão observados os itens a seguir:

28.11.1 Por meio do mesmo ato em que determinada a intimação para defesa prévia, a autoridade competente poderá, se entender cabível, notificar a parte para regularizar imediatamente sua conduta, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

28.11.2 As intimações destinadas à apuração de condutas que possam ensejar somente a penalidade de advertência deverão observar o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.

28.11.3 Para a apuração de fatos que possam ensejar a penalidade de multa, ou esta cumulada com advertência, a intimação para apresentação de defesa deverá ofertar prazo de 15 (quinze) dias úteis.

28.11.4 Da decisão da qual resultar aplicação de advertência e/ou multa será oportunizado um único recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade.

28.11.5 Imediatamente após a interposição do recurso de advertência e/ou multa, os autos serão remetidos ao agente da área técnica para contradita técnica.

28.11.6 Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item 28.11.5, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não a reconsiderar, motivadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.11.7 Decorrido o prazo de que trata o item 28.11.6, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.

28.11.8 Recebidos os autos que trata o item 28.11.7, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

28.11.9 As penalidades de advertência e de multa deverão ser lançadas nos registros cadastrais do sancionado junto à Administração, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

28.11.10 Da decisão que aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar caberá um único recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade

28.11.11 Imediatamente após a interposição do recurso de impedimento de licitar e contratar, os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.

28.11.12 Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item 28.11.12, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não reconsiderá-la motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.11.13 Decorrido o prazo de que trata o item 28.11.12, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.

28.11.14 Recebidos os autos que trata o item 28.11.13, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.

28.11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático até decisão final da autoridade competente.

28.11.16 Da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração dotado de efeito suspensivo automático, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.11.17 Imediatamente após o recebimento do pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.

28.11.18 Instruídos, nos termos do item 28.11.17, os autos deverão ser enviados à Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Curitiba (PGM) para manifestação.

28.11.19 A partir do recebimento do protocolo referente à declaração de inidoneidade, a autoridade competente deverá proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.

28.11.20 Concluído o processo de responsabilização, a sanção imposta ao infrator deverá ser publicada em Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e comunicada ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

28.11.21 A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções de que trata este Decreto, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e ainda no Cadastro de Fornecedores do Município.

28.11.22 Será admitida, na apuração das infrações de que trata este Decreto, a utilização de provas produzidas em outro processo administrativo, desde que garantida, após a respectiva anexação por cópia, manifestação do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) A reparação integral do dano causado à Administração;

b) O pagamento da multa imposta, caso existente;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) O cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica pela PGM.

28.13 Na hipótese de sanção de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por infrações previstas nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a reabilitação do licitante ou contratado deverá ser condicionada à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

28.14 Reabilitado o licitante ou contratado, a Administração solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e do Cadastro de Fornecedores do Município.

28.15 Sobrevindo nova sanção decorrente do processo de responsabilização, no curso do período de vigência das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no curso do período de vigência de infração da mesma espécie, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

28.15.1 Na aplicação do critério previsto no caput deste artigo observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o sancionado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de Curitiba.

28.15.2 A unificação de sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do prazo total fixado na decisão sancionatória, ainda que ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

28.16 Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser notificados pela Administração quanto ao início dos processos administrativos sancionatórios de que trata este Decreto

28.17 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

28. ANEXOS

28.1. ANEXO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO;
28.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;
28.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
28.4. ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

29. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. Este Termo de Referência foi desenvolvido pelo Departamento de Pontes e Drenagem da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:
Nome Servidor: Alerson Luiz Mattoso da Silva
Cargo/função: Agente de Planejamento Matrícula nº: 33009

Assinatura: _____
ALERSON LUIZ MATTOSO DA SILVA:03604090911
Digitally signed by ALERSON LUIZ MATTOSO DA SILVA:03604090911
DN: cn=ALERSON LUIZ MATTOSO DA SILVA:03604090911, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=alersilva@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.08.26 15:18:50 -03'00'

De acordo,

PAULO VITOR LUCCA:04584059900
Digitally signed by PAULO VITOR LUCCA:04584059900
DN: cn=PAULO VITOR LUCCA:04584059900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=lucca.paulo@gmail.com
Date: 2026.08.27 15:33:32 -03'00'

Paulo Vitor Lucca
Departamento de Pontes e Drenagem
Diretor

ANEXOS I – CARACTERISTÍCAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

PAM - 2025 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO nº /2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CURITIBA – PR.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01(UM)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	155 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1. Largura das sapatas	700 mm.	
3.2. Nº de roletas inferiores	*8 (oito) de cada lado*	
3.3. Nº de roletas superiores	*2 (dois) de cada lado*	
3.4. Esteiras	*Vedadas e Lubrificadas*	
3.5. Nº de Sapatas	*Mínimo 49 sapatos*	
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1. Comprimento da lança	Indicar	
4.2. Comprimento do braço de penetração	Indicar	
4.3. Capacidade coroada da caçamba	1,00 m³ com cortador lateral	
4.4. Altura máxima de carregamento	Indicar	
4.5. Alcance ao nível do solo	Indicar	
4.6. Profundidade mínima de escavação	5,90 metros	
5. PESO		
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha	22.150 Kg	
6. CABINE		
6.1. Cabine fechada com Ar-condicionado de fábrica	Sim, com sistema de Ar-Condicionado de Fábrica	
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
7.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho Noturno	

PAM - 2025 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO nº /2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – PR.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01(UM)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.2. Rastreamento via satélite	Sim, com acesso via web/app sem custo ao município de no mínimo 12 meses.	
7.3. Silencioso	Sim	
7.4. Buzina, Sirene e câmera de Ré	Sim	
7.5. Limpador de para-brisa	Sim	
7.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
8. ACESSÓRIOS (ferramentais instalados)		
8.1. Rompedor capacidade em Toneladas	Não se aplica	
8.2. Ripper de impacto, pressão de operação (bar)	Não se aplica	
8.3 Concha trituradora, pressão de operação (bar)	Não se aplica	
8.4. Linha hidráulica para os acessórios com Engate rápido	Sim	
9. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
10. MANUAL (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
11. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: Alerson Luiz Mattoso da Silva
Carteira de identidade – 7.768.631-2 nº e Órgão Emissor SSP - PR
Curitiba, 16 de junho de 2026 .

ALERSON LUIZ MATTOSO DA SILVA:03604090911

Assinado de forma digital por ALERSON LUIZ MATTOSO DA SILVA:03604090911
Dados: 2026.06.16 09:58:23 -03'00'

ANEXOS II – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Gabinete do Prefeito
Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908. Curitiba, PR
+55 41 3350-8006
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que o Município de Curitiba dispõe de recursos orçamentários, no valor de R$ 238.923,29 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), para participação, a título de contrapartida, na aquisição de equipamentos rodoviários, cuja solicitação consta no protocolo nº 22.760.213-9. Declaramos ainda que os recursos estão dispostos na dotação orçamentária 11.001.15122.0005.1058 - 4.4.90.52.00.00 7.1 - 000 da Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 16.659/2025, de 19 de dezembro de 2025, conforme Decreto n.º 2.681, publicado no Diário Oficial do Munícipio n.º 241, de 22 de dezembro de 2025, conforme cópia anexa, e que, de acordo com a LRF, art. 16, inciso II, parte final, a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO:00476417970
Digitally signed by EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO:00476417970
DN: cn=EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO:00476417970, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=<em branco>, email=eduardopimentel@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.23 15:32:49 -03'00'

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito de Curitiba

VINICIOS JOSE BORIO:81743793987
Digitally signed by VINICIOS JOSE BORIO:81743793987
DN: cn=VINICIOS JOSE BORIO:81743793987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=vborio@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.21 18:23:37 -03'00'

Vinicios José Borio
Superintendente Executivo
SMF

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

(Conforme Art. 78, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal)

À [Nome do Órgão ou Entidade Contratante]

Ao Pregoeiro(a):

Referência: [Processo Licitatório nº XXX/XXXX

A empresa [Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF],

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em pleno atendimento ao disposto no Art. 78, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de [Nome do Município], que:

Não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, pessoas que atualmente ocupem ou que tenham ocupado, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de assinatura desta declaração, os seguintes cargos na administração pública direta ou indireta do Município de [Nome do Município]:

a) Secretário Municipal;

b) Procurador Geral do Município;

c) Presidente de Entidade da Administração Indireta Municipal;

d) Ocupante de função com poder de ordenação de despesas públicas.

Da mesma forma, não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no item 1, que mantenham ou tenham mantido vínculo com a administração pública municipal no período vedado pela referida Lei Orgânica.

A presente declaração é firmada ciente das sanções cíveis, administrativas e criminais aplicáveis em caso de falsidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal)

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

Processo Licitatório nº: [Número do Processo]

Modalidade: [Modalidade da Licitação - Ex: Pregão Eletrônico, Concorrência, etc.]

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF], **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Não se encontra suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o [Nome do Ente Federativo do Órgão Licitante - Ex: Município, Estado ou União].
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que se compromete a comunicar qualquer evento superveniente que possa alterar sua situação quanto à idoneidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que tem ciência que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, para o atendimento do objeto do PREGÃO ELETÔNICO Nº ____/2026, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Bem como, **DECLARA** que sua proposta está em conformidade com as exigências estipuladas no presente processo de contratação.

Local e data,

Representante legal

DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DO ART. 4º, §2º, da LEI FEDERAL nº 14.133 DE 2021

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

Ao

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

A empresa [inserir nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º [inserir número], com sede [inserir o endereço da sede empresa proponente], o Sr. (ª) [inserir nome] portador (a) da carteira de identidade nº [inserir número] e inscrito no CPF nº [inserir número], **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, com fundamento no §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

1) Está regularmente enquadrada como [Microempresa / Empresa de Pequeno Porte], conforme definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2) No ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;
3) Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração nesse enquadramento durante a fase licitatória ou contratual, especialmente se vier a ultrapassar o limite de receita previsto em lei;
4) Está ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes.

Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.° e Assinatura do Responsável Legal]

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contração, para o atendimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº [xxx/2026], conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

DECLARAÇÃO (Art. 98 da Lei Orgânica do Município)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [XXXXXXXXXXXXXX], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao art. 98 da Lei Orgânica do Município, que:

Nenhum dos seus sócios, diretores, administradores, controladores ou integrantes de conselho diretivo exerce cargo de servidor efetivo, empregado público ou comissionado na Administração direta ou indireta do Município de [nome do município];

Nenhum de seus representantes legais, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, possui vínculo com servidor municipal que atue na formalização do contrato, direção ou ordenação de despesa, bem como na licitação, fiscalização ou gestão contratual relacionada ao objeto pretendido neste certame.

Declara ainda estar ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, conforme §2º do art. 98 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 22/2023.

[Município], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Documento de identidade]

[Assinatura]

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

DECLARAÇÃO – ART. 63, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

A proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis.

[Município], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CPF do Representante]

[Cargo]

[NOME DA EMPRESA]

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SMOP/OPO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados:

- **DECLARA** sob as penas da Lei, que as DEMONSTRAÇÕES abaixo correspondem a real situação desta Empresa, e, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Administração, nos comprometemos a apresentar as Demonstrações Financeiras que comprovarão as informações.

TIPO DE ÍNDICE	**Exerc. Anterior ()**	**Último Exercício ()**
Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00: ILC = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		
Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00: ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante		
Solvência Geral (SG) ≥ 1,00: SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		
Grau de Endividamento (GE) ≤ 0,35 GE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total		
Capital Circulante Líquido (CCL) ≥ 16,66% do Valor Estimado da Contratação CCL = (Ativo Circulante – Passivo Circulante) / Valor anual máximo para contratação x 100		
Relação dos Compromissos Assumidos (RCA): Patrimônio Líquido ≥ 1/12 do valor total dos contratos assumidos; RCA = ≥ 1/12 Total dos contratos firmados / 12		
Patrimônio Líquido (PL) ≥ 10% do valor anual estimado da contratação PL = Patrimônio Líquido / Valor Anual Estimado da Contratação x 100		

ONDE:			
Índices:	**Informações do Balanço:**	**Exerc. Anterior ()**	**Último Exercício ()**
ILG = Índice de Liquidez Geral	AC = Ativo Circulante		
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo		
SG = Solvência Geral	III = Imobilizado, Investimentos e Intangível		
GE = Grau de Endividamento	AT = Ativo Total		
CCL = Capital Circulante Líquido	PC = Passivo Circulante		
RCA = Relação Anual dos Compromissos Assumidos	PNC = Passivo Não Circulante		
PL = Patrimônio Líquido	Cap = Capital		
	RC = Reservas de Capital		
	RLP = Reservas de Lucros ou Prejuízos Acumulados		
	PL = Patrimônio Líquido		
	PT = Passivo Total		

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- **DECLARA**, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possuímos os compromissos assumidos relacionados abaixo, decorrentes de contratos em vigor e que ainda não foram totalmente executados, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Relação dos Compromissos Assumidos - RCA

Item	Nº do Contrato	Contratante	Vigência do Contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso/Contrato (R$)	Valor já Faturado (R$)	Valor Remanescente (R$)
1							

2							
3							
4							
5							
6							
...							
Valor total dos contratos firmados							

A proporção de 1/12 (um doze avos) da Relação de Compromissos Assumidos (RCA) da licitante não poderá ser superior ao seu Patrimônio Líquido, de acordo com a seguinte fórmula: **RCA = PL ≥ TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS / 12**

- **DECLARA** ainda, para todos os fins e efeitos legais, com relação aos Balanços de ___/___/___ e ___/___/___ apresentados nesta licitação, que a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, NIRE nº, com sede à....., Bairro....., em- PR.

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[] ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB, (a partir do ano calendário de 20___);

[] NÃO ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB.

Os Signatários da presente, supracitados, **DECLARAM**, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa optou pela tributação pelo regime de Lucro (*citar o regime tributário federal optante de seu enquadramento específico*), para fins de recolhimento de COFINS e PIS, e que a contabilidade da empresa está regularmente escriturada, sendo que todos os valores apresentados pela empresa se encontram devidamente contabilizados.

TIPO DE TRIBUTACAO DO IRPJ:

Local e Data.

Assinaturas devidamente identificadas

RESPONSÁVEL LEGAL
[Nome, RG n.° e Assinatura]

CONTADOR
[Nome, RG n.°, CRC nº e Assinatura]

ANEXO II

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, CPF/MF nº. 393.179.359-15 na qualidade de Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. º 01-123876/2025, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de escavadeira hidráulica de braço longo por meio do COVÊNIO nº 119/2025 – SECID

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 1.157.159,96 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O bem deverá ser entregue na Rua Benedito Carollo, 1055 – CIC, conforme item 08 – Locais de entrega do Termo de Referência, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 180 cento e oitenta dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.**
4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.4.1. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1.4.1.1. Cobertura de todas as despesas com peças de reposição como: Filtros, óleos, anéis, retentores, elementos, graxas e outros previstos no manual do fabricante, para as revisões dos equipamentos neste período;

8.1.4.1.2. Despesas com deslocamentos e estadias dos técnicos inclusos no contrato;

8.1.4.1.2.1. A contratada deverá indicar, no momento da entrega, rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone).

8.1.4.1.2.2. Entrega Técnica: Deverá ser realizada a entrega técnica no local determinado pela Administração Municipal, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

8.1.4.1.2.3. No caso de problemas cobertos pela garantia, caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina especializada, durante o período de garantia, este serviço deverá ser feito por conta da licitante vencedora, sem ônus para o Município. O prazo de retorno da máquina não poderá exceder um período razoável de tempo (aproximadamente 120 horas corridas);

8.1.4.1.2.4. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá dispor de 03 (três) dias para atender ao chamado do Município, que será efetuado por escrito pelo setor competente.

8.1.4.2. A empresa deverá realizar as manutenções preventivas para a escavadeira conforme quadro abaixo, com o preço já incluso no valor global, prevendo:

8.1.4.2.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com os intervalos de horas de operação do equipamento, observando-se as recomendações do fabricante. A cada 250 horas, deverá ser realizada a Manutenção Preventiva 1, contemplando serviços de lubrificação, substituição de filtros e óleo, além de inspeções gerais e do sistema hidráulico.

8.1.4.2.2. Às 500 horas, deverá ser realizada a Manutenção Preventiva 2, abrangendo todos os serviços previstos para a manutenção de 250 horas, acrescidos das inspeções e substituições adicionais recomendadas pelo fabricante.

8.1.4.2.3. Às 750 horas, será realizada novamente a Manutenção Preventiva 1, com a repetição do ciclo de manutenção de 250 horas, conforme as orientações do fabricante.

8.1.4.2.4. Às 1.000 horas, deverá ser realizada a Manutenção Preventiva 3, compreendendo uma revisão mais abrangente do equipamento, incluindo os serviços específicos previstos pelo fabricante.

8.1.4.2.5. Às 1.250 horas, será novamente executada a Manutenção Preventiva 1, correspondente à repetição do ciclo de 250 horas.

8.1.4.2.6. Às 1.500 horas, será realizada a Manutenção Preventiva 2, correspondente ao ciclo de 500 horas.

8.1.4.2.7. Às 2.000 horas, deverá ser realizada a manutenção preventiva de maior abrangência, contemplando o ciclo de 1.000 horas e os serviços adicionais recomendados pelo fabricante.

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento

da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 Poderá ser aplicada ao responsável de forma cumulativa com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência;

14.5.3 terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução da contratação;

14.5.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais previstos nesta contratação, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do empenho à que se refere a entrega do material;

14.5.5 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5.6 No caso de aplicação de multa e na hipótese de subsistir saldo devedor será efetuado desconto

da diferença da garantia prestada, se houver, e cobrança judicial dos valores remanescentes, nos termos do § 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

14.5.7. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos,

cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observados os preceitos de direito público aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

RG n.º

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / __.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:
Banco: Agência: Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item ()			R$	R$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação,

bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ 20

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º , representante legal, em nome da Empresa , CNPJ/MF , declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua Benedito Carollo, 1055 - CIC
• **Responsáveis pelo Recebimento:** • **Donato Ciorcero – dciorcero@curitiba.pr.gov.br - Gestor** • **Marcos Silvio Indalencio – mindalencio@curitiba.pr.gov.br – Suplente** • **Marcos Antonio Diniz – mdiniz@curitiba.pr.gov.br – Fiscal**
Telefone: (41) 3313-5637
Horário de Funcionamento: 08H às 17H

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa , CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VIII

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, GARANTIA E CAPACITAÇÃO

1. Para a presente contratação são solicitadas:
- 01 (uma) Escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras,
- Equipamento novo (sem uso);
- Motor Diesel, turbo alimentado, com potência líquida mínima de 155 hp, injeção de combustível eletrônica, com baixa emissão de poluentes;
- Peso operacional mínimo de 22.150kg;
- Esteiras com sapatas de no mínimo 700 mm, esteiras vedadas e lubrificadas com no mínimo 49 sapatas para cada lado, com 02 (dois) roletes superiores para cada lado e 08 (oito) roletes inferiores para cada lado força de tração mínima na barra de 18.000kgf;
- 02 (duas) velocidades de deslocamento, sendo que na alta de no mínimo 5,5 km/h;
- Velocidade de giro de no mínimo 11,0 rpm;
- Força de escavação da caçamba com no mínimo 15.000 kgf;
- Tanque de combustível de no mínimo 340 litros com bomba de reabastecimento;
- Lança em aço com no mínimo 8.600 mm;
- Braço em aço com no mínimo 6.300 mm;
- Profundidade de escavação mínima de 5,9 m;
- Caçamba reforçada para pedras com capacidade mínima de 1 m³ com cortador lateral;
- Sistema hidráulico constituído por 02 (duas) bombas de pistão axiais de fluxo variável com vazão mínima de 420 litros/minuto cada;
- Cabine fechada equipada com ar-condicionado quente e frio, rádio AM/FM e entrada USB;
- Limpador de para-brisa;
- Faróis de iluminação;
- Espelhos retrovisores;
- Câmera de ré;

1.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.2.1 A empresa deverá realizar as manutenções preventivas para a escavadeira conforme quadro abaixo, com o preço já incluso no valor global, prevendo:

Horímetro	Manutenção	Objetivo	Situação
250 h	Preventiva 1	Lubrificação, filtros, óleo, inspeções gerais e hidráulicas	A programar
500 h	Preventiva 2	Serviços de 250 h + inspeções/substituições adicionais	A programar
750 h	Preventiva 1	Repetição do ciclo de 250 h, conforme fabricante	A programar
1.000 h	Preventiva 3	Revisão mais abrangente + serviços específicos	A programar
1.250 h	Preventiva 1	Repetição do ciclo de 250 h	A programar
1.500 h	Preventiva 2	Ciclo de 500 h	A programar
2.000 h	Preventiva maior	Ciclo de 1.000 h e serviços adicionais	A programar

a) Cobertura de todas as despesas com peças de reposição como: Filtros, óleos, anéis, retentores, elementos, graxas e outros previstos no manual do fabricante, para as revisões dos equipamentos neste período;

b) Despesas com deslocamentos e estadias dos técnicos inclusos no contrato;

1.2.2. A contratada deverá indicar, no momento da entrega, rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone).

1.2.3. A empresa vencedora, quando do ato da entrega do equipamento, deverá entregar, o descritivo técnico e catálogo do objeto, a fim de comprovar que às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2.4. Garantia Técnica: Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento.

1.2.5. Entrega Técnica: Deverá ser realizada a entrega técnica no local determinado pela Administração Municipal, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

1.2.6. No caso de problemas cobertos pela garantia, caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina especializada, durante o período de garantia, este serviço deverá ser feito por conta da licitante vencedora, sem ônus para o Município.

O prazo de retorno da máquina não poderá exceder um período razoável de tempo (aproximadamente 120 horas corridas);

1.2.7. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá dispor de 03 (três) dias para atender ao chamado do Município, que será efetuado por escrito pelo setor competente.

1.2.8. Para resolução de problemas originados na máquina durante o período de garantia, manutenção preventiva e assistência técnica, a licitante disporá, sem ônus para o Município, do prazo disposto, contados da data de entrega do chamado, para realizar serviços ou trocar/substituir peças de pronta entrega/execução;

1.2.9. Este prazo poderá ser ampliado, para peças e serviços de difícil resolução, desde que devidamente justificado pela licitante (com a devida explicação da fabricante/indústria) e aceito pela Secretaria e desde que outra opção paliativa não possa ser alcançada até a devida troca/conserto. As peças que não puderem ser consertadas - caso constatado que não houve mau uso, mas vício de fabricação – deverão ser substituídas por outras originais, de idênticas características e em pleno funcionamento;

1.3. Fica facultado ao Município, caso seja necessário, realizar testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, por conta do contratado, de acordo com o Artigo 75 da Lei de Licitações.

1.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ISO, e INMETRO, quando aplicável;

1.5. CURSO E PRÁTICA

1.6. Deverá ocorrer orientação de funcionamento do equipamento adquirido, por meio de curso e treinamento com carga horária mínima de 20 horas. Este treinamento visa a orientação correta de uso para os operadores da Prefeitura Municipal de Curitiba e deverá ser composto pelos seguintes módulos:

- Módulo básico 4 horas: segurança no trabalho, 5 S, prevenção de incêndio, meio ambiente.

- Módulo operacional 8 horas: Componentes da escavadeira hidráulica; os diferentes tipos de escavadeira hidráulica; segurança e cuidado na operação; componentes básicos da máquina: comandos de uma escavadeira hidráulica; inspeção preliminar para partida do motor; técnicas de operação; diagnóstico de avarias e noções básicas de manutenção; análise de riscos; planejamentos do trabalho; impactos ambientais; interpretação dos manuais do fabricante; conversão de unidade; transporte da máquina.

- Módulo prático 8 horas: para utilização prática do equipamento.

PAM - 2025 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CURITIBA – PR.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01(UM)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	155 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1. Largura das sapatas	700 mm.	
3.2. Nº de roletas inferiores	*8 (oito) de cada lado*	
3.3. Nº de roletas superiores	*2 (dois) de cada lado*	
3.4. Esteiras	*Vedadas e Lubrificadas*	
3.5. Nº de Sapatas	*Mínimo 49 sapatos*	
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1. Comprimento da lança	Indicar	
4.2. Comprimento do braço de penetração	Indicar	
4.3. Capacidade coroada da caçamba	1,00 m³ com cortador lateral	
4.4. Altura máxima de carregamento	Indicar	
4.5. Alcance ao nível do solo	Indicar	
4.6. Profundidade mínima de escavação	5,90 metros	
5. PESO		
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha	22.150 Kg	
6. CABINE		
6.1. Cabine fechada com Ar-condicionado de fábrica	Sim, com sistema de Ar-Condicionado de Fábrica	
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
7.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho Noturno	

PAM - 2025 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – PR.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01(UM)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.2. Rastreamento via satélite	Sim, com acesso via web/app sem custo ao município de no mínimo 12 meses.	
7.3. Silencioso	Sim	
7.4. Buzina, Sirene e câmera de Ré	Sim	
7.5. Limpador de para-brisa	Sim	
7.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
8. ACESSÓRIOS (ferramentais instalados)		
8.1. Rompedor capacidade em Toneladas	Não se aplica	
8.2. Ripper de impacto, pressão de operação (bar)	Não se aplica	
8.3 Concha trituradora, pressão de operação (bar)	Não se aplica	
8.4. Linha hidráulica para os acessórios com Engate rápido	Sim	
9. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
10. MANUAL (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
11. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: Alerson Luiz Mattoso da Silva
Carteira de identidade – 7.768.631-2 nº e Órgão Emissor SSP - PR
Curitiba, 16 de junho de 2026 .

ALERSON LUIZ MATTOSO DA SILVA:03604090911

Assinado de forma digital por ALERSON LUIZ MATTOSO DA SILVA:03604090911
Dados: 2026.06.16 09:58:23 -03'00'